

SENTENÇA

Processo n°: 1003522-47.2015.8.26.0566

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços

Requerente: Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social

Requerido: Kellen Cristina Spina Sanchez

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

JULGO EXTINTA a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, defiro a expedição de certidão de honorários ao patrono da requerida, nos termos do convênio OAB/DPE, arquivando-se os autos oportunamente.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 27 de outubro de 2016.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA